

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/89

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV e artigo 175, § 1º, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

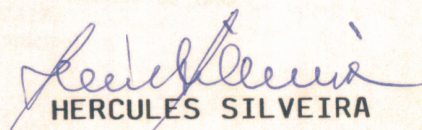
Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no § 1º inciso I, e § 2º, do artigo 45, da Lei nº 2.760/73 e artigo 89 e seus parágrafos 1º e 3º do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de cinco (05) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a apuração dos motivos do procedimento do Prefeito Municipal, que o levaram a deixar de atender as solicitações de suplementação de diversas dotações do Orçamento da Câmara Municipal, impedindo, em consequência, o regular funcionamento do Legislativo.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contado data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 07 de dezembro de 1989.


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 530/89

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28 letra "D", do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Capixaba de Surdos (ACASUR), com sede à Rua Bernardino Monteiro, nº 62, nesta cidade de Vitória.
Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 06 de dezembro de 1989

WALFREDO WILSON DAS NEVES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283/89

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV e artigo 17b, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica criada, na forma do disposto no § 2º do artigo 45, da Lei nº 2.760/73 e seus parágrafos 1º e 3º do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de cinco (05) membros.

Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração dos motivos do procedimento do Prefeito Municipal, que o levaram a deixar de atender as solicitações de suplementação de diversas partes do Orçamento da Câmara Municipal, impedindo, conseqüência, o regular funcionamento do Legislativo.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão será de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contado da data de instalação de seus membros.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 07 de dezembro de 1989.

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 375/89

Estabelece Prêmio Especial a Servidores da Câmara Municipal de Vila Velha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º — Conceder aos Servidores da Câmara que forem designados para prestar serviços junto a Assembleia Municipal Constituinte, um Prêmio Especial.

§ 1º — O Prêmio Especial de que trata este Artigo será pago mensalmente, num percentual de 50% (cinquenta por cento) para os cargos de provimento efetivo, e de 30% (trinta por cento) para os cargos de provimento em comissão, calculado sobre o valor do vencimento do Servidor designado, que será concedido por Ato próprio do Presidente da Câmara, não se acumulando com qualquer outra vantagem, não servindo de base para qualquer cálculo, bem como, não se incorporará ao vencimento no seu término.

§ 2º — Para fazer jus ao Prêmio Especial, os Servidores serão designados a cumprir horário de trabalho fora de sua jornada normal.

§ 3º — Aplica-se o disposto do Parágrafo anterior aos beneficiados pela Resolução nº 366/89.

Art. 2º — A Mesa Diretora, por Ato próprio, fica autorizada a criar estrutura de funcionamento de apoio à Assembleia Municipal Constituinte num prazo de até 02 (dois) dias a aprovação da presente Resolução.

Art. 3º — As despesas decorrentes com o objeto da presente Resolução, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, com sua vigência até a data da promulgação da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.

Vila Velha-ES, 07 de dezembro de 1989.

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

(9761 — 1 vez — à débito)

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

Resolve nomear Dilma de Freitas Sampaio para exercer as funções de Encarregado da Unidade de Atividades Auxiliares CC-7 do Gabinete do Prefeito em substituição ao seu titular José Natalino de Oliveira, na forma do Art. 56 da Lei nº 2.924, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 11 de novembro do ano em curso.

Vitória, 08 de dezembro de 1989.

VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal